



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

RECIBO	
A Empresa _____	CNPJ nº. _____
_____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ aos ____/____/____.	
_____ (Assinatura)	

Obs.: Este recibo deverá ser remetido ao Depto de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br. Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Município de Mamonas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II	TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO III	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE FORMA HÍBRIDA, COM ITENS EXCLUSIVOS E SISTEMA DE COTAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ART. 48, I E II, NOS TERMOS DA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, BEM COMO ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

NORMAS DA LICITAÇÃO

O município de **MAMONAS/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, bem como eventual outra legislação aplicável, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS	Secretaria municipal de saúde
DATA INICIAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	04 de Fevereiro 2026 as 08:00 horas (Horário de Brasília).
DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	23 de fevereiro de 2026 as 08:59 horas (Horário de Brasília).
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	23 de fevereiro de 2026 as 09:00 horas (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas
CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Mamonas necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4 - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - Nesta licitação, conforme o estipulado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Mamonas, será aceito o registro dos licitantes que concordarem em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame (cadastro de reserva).

2.5.1 - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - O objeto desta licitação destina-se a participação de forma híbrida, com itens exclusivos e sistema de cotas à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, art. 48, I e II, nos termos da lei complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alteração dada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como itens abertos à ampla concorrência, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita, devidamente assinada com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.3.1 - Na ocasião do fabricante ser a própria empresa que participará do certame, a fim de evitar desclassificações relacionadas a sua identificação, conforme previsão do item 7.3, é recomendado que utilize a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - Também será desclassificado o licitante que não enquadrar na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens e cotas exclusivas aos beneficiários desta condição.

7.4.1 - O Licitante deverá em campo próprio da plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, marcar a opção que se enquadra na condição de Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

7.4.2 - Nos itens de concorrência ampla, tendo a participação de microempresa, será assegurado, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, a preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.3 - O empate mencionado no subitem 7.4.2 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada. Nessa circunstância, o sistema informará a situação destacada.

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada nos termos da Lei 123/2006 arremate o mesmo item tanto na cota ampla quanto na cota exclusiva, e haja divergências nos preços ofertados, proceder-se-á à adjudicação dos itens pelo menor valor apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

7.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.14 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

7.19 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

7.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO.

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.9 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.10 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

9.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo, neste último caso, as certidões de regularidade fiscais das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

9.16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.3 - No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

9.16.9 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, do exercício de 2026, ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou equiparadas, conforme (**MODELO NO ANEXO VIII**).

9.17 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.17.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.17.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou data de validade expressamente prevista na certidão.

9.19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.19.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

9.20 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.20.1 - Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO V**).

9.20.2 - Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO VI**);

9.20.3 - Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO VII**);

9.20.4 - Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade (**MODELO NO ANEXO IX**);

9.20.5 - Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO X**);

9.20.6 - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO XI**).

9.20.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO XII**).

9.20.8 - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO XIII**).

9.20.9 Alvará Sanitário, emitido pelo Município da sede da licitante, ou Declaração da Licitante, caso seja vencedora da respectiva licitação, de que terá condições de apresentar o Alvará de Sanitário no ato da assinatura do contrato;

9.20.10 Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: A documentação requerida no item 9.20.10 será dispensada de sua apresentação nos casos em que os elementos não estejam abrangidos pela legislação expressa nas seguintes normativas: Lei 9.782/99, RDC n.º 16/2014, RDC n.º 185/01 e Lei 6360/76, assim como em situações que não sejam de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

9.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

16.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

19.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

19.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

19.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

19.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

19.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

19.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

19.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

19.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

19.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

19.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;

19.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

19.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

19.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

19.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

19.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

19.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

19.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

19.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

20 - DO PAGAMENTO.

20.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Considerações iniciais: O Município de Mamonas/MG informa aos licitantes interessados, de forma imperativa, que não serão tolerados atrasos injustificados na entrega dos produtos/serviços a serem futuramente contratados, bem como justificativas fundamentadas em suposto erro no preço ofertado, indisponibilidade de produto em estoque ou no mercado, sem a devida comprovação, pedidos de desistência/rescisão amigável ou argumentos de que o quantitativo mínimo solicitado não é viável economicamente devido a questões de frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

O processo licitatório tem como objetivo primordial atender, de maneira absoluta, o interesse público, garantindo, de forma equilibrada, tanto a observância das normas jurídicas quanto a proteção dos direitos humanísticos da coletividade. Nesse sentido, ao aceitar participar do certame, o licitante declara, de forma inequívoca, estar plenamente ciente de suas obrigações e compromete-se a cumpri-las fielmente, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e relacionadas abaixo:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 - fraudar a licitação

21.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

21.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá protocolada por escrito, na sala de licitações do município de MAMONAS/MG, na forma eletrônica, via e-mail licitacao@mamonas.mg.gov.br ou, pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por escrito, na sala de licitações do município de MAMONAS/MG, na forma eletrônica, via e-mail licitacao@mamonas.mg.gov.br ou pelo sistema, em campo específico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo §1º, da Lei 14.133/21.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

23.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 - A Prefeitura Municipal de MAMONAS/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

23.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, na Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro – Mamonas/MG – CEP 39.516-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Mamonas/MG, 20 de janeiro de 2025.

Valdeci Custodio Jorge
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Administrativo: 09/2026
Pregão Eletrônico: 05/2026
Registro de Preços: 05/2026
Tipo Licitação: Menor Preço
Balizamento: Por item
Data Abertura: 04 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas.
Objeto: Aquisição de medicamento.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Item	Descrição	UND	Qtde	V. Unit	V. Total	Marca Modelo	Part. Ampla
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) - BISNAGA	BISNAGA	600	R\$	R\$		NÃO
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SUSPENCAO INJETAVEL	SUSPENCAO INJETAVEL	600	R\$	R\$		NÃO
3	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
4	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) - CREME	CREME	500	R\$	R\$		NÃO
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
6	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	10000	R\$	R\$		NÃO
7	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO
8	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
9	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML - SOLUCAO	SOLUCAO INJETAVEL	1500	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	INJETAVEL						
10	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
11	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250 MG - CAPSULA/CAPSULA	CAPSULA/CAPSULA	30000	R\$	R\$		NÃO
12	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML - SOLUCAO ORAL/XAROPE	SOLUCAO ORAL/XAROPE	1000	R\$	R\$		NÃO
13	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
14	AGUA OXIGENADA 10,00% - FRASCO	FRASCO	300	R\$	R\$		NÃO
15	AGUA PARA INJECAO 10ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	10000	R\$	R\$		NÃO
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	SUSPENSAO ORAL	200	R\$	R\$		NÃO
17	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	3000	R\$	R\$		NÃO
18	ALCOOL 70,00% - FRASCO	FRASCO	5000	R\$	R\$		NÃO
19	ALCOOL IODADO - FRASCO	FRASCO	150	R\$	R\$		NÃO
20	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
21	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
22	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
23	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$	R\$		NÃO
24	AMIODARONA 150MG/3ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	SUSPENSAO ORAL	500	R\$	R\$		NÃO
26	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	SUSPENSAO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO
27	AMOXICILINA 500 MG - COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000	R\$	R\$		NÃO
28	AMPICILINA 1 G - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	200	R\$	R\$		NÃO
29	AMPICILINA 500 MG - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	200	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

30	ANLÓDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
31	ANLÓDIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
32	APTAMIL 1 800 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
33	APTAMIL 2 800 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
34	APTAMIL 3 800 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
35	APTAMIL PEPTI 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
36	APTAMIL SOJA 400 G - LATA	LATA	100	R\$	R\$		NÃO
37	ATENÓLOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
38	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
39	ATORVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
40	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
41	ATORVASTATINA 80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
42	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
43	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
44	AZITROMICINA 40 MG/ML - PO PARA SUSPENSÃO ORAL	PO PARA SUSPENSÃO ORAL	1000	R\$	R\$		NÃO
45	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$	R\$		NÃO
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	3750	R\$	R\$		SIM
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	1250	R\$	R\$		NÃO
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	600	R\$	R\$		NÃO
49	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	400	R\$	R\$		NÃO
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
51	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOLUCAO PARA	SOLUCAO PARA INALACAO	100	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	INALACAO						
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,50% - SOLUCAO PARA INALACAO	SOLUCAO PARA INALACAO	200	R\$	R\$		NÃO
53	BUDESONIDA 32 MCG - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	100	R\$	R\$		NÃO
54	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	100	R\$	R\$		NÃO
55	BUDESONIDA 64 MCG - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	100	R\$	R\$		NÃO
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	10000	R\$	R\$		NÃO
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10+500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML - SOL.ORAL	SOL.ORAL	5000	R\$	R\$		NÃO
62	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R\$	R\$		NÃO
63	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
64	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	SUSPENSAO ORAL	2000	R\$	R\$		NÃO
65	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
66	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
67	CARBONATO DE CALCIO +	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 200 UI - COMPRIMIDO						
68	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 400 UI - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
69	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
70	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO) - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$	R\$		NÃO
71	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
72	CARVAO ATIVADO PO - ORAL	ORAL	50	R\$	R\$		NÃO
73	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
74	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
75	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
76	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
77	CASCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 20 A 30 MG - CAPSULA	CAPSULA	2000	R\$	R\$		NÃO
78	CASCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 20 A 30 MG - TINTURA	TINTURA	600	R\$	R\$		NÃO
79	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO
80	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	CAPSULA/COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
81	CEFALOTINA 1 G - PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1000	R\$	R\$		NÃO
82	CEFAZOLINA 1 G - PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	200	R\$	R\$		NÃO
83	CEFTRIAXONA 1 G - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
84	CEFTRIAXONA 500 MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$	R\$		NÃO
85	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	XAMPU	600	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	- XAMPU						
86	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22500	R\$	R\$		SIM
87	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	R\$	R\$		NÃO
88	CETOPROFENO 100 MG - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	3000	R\$	R\$		NÃO
89	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
90	CIMETIDINA 300MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
91	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
92	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
93	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	1000	R\$	R\$		NÃO
94	CLONIDIN 150 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	1000	R\$	R\$		NÃO
95	CLONIDINA 0,150MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$	R\$		NÃO
96	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$	R\$		NÃO
97	CLORETO DE CALCIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
98	CLORETO DE CALCIO 20,00% - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
99	CLORETO DE POTASSIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
100	CLORETO DE SODIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
101	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) - SOLUCAO NASAL	SOLUCAO NASAL	7500	R\$	R\$		SIM
102	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) - SOLUCAO NASAL	SOLUCAO NASAL	2500	R\$	R\$		NÃO
103	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
104	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

106	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
107	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	5000	R\$	R\$		NÃO
108	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG - CAPSULA	CAPSULA	5000	R\$	R\$		NÃO
109	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
110	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
111	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$	R\$		NÃO
112	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$	R\$		NÃO
113	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	200	R\$	R\$		NÃO
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	1000	R\$	R\$		NÃO
115	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
116	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
117	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
118	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 MG/ML (1%) - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	2000	R\$	R\$		NÃO
119	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G (20%) - GEL	GEL	5000	R\$	R\$		NÃO
120	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	4000	R\$	R\$		NÃO
121	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
122	CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO						
123	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
124	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	2000	R\$	R\$		NÃO
126	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	6000	R\$	R\$		NÃO
127	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG - CAPSULA	CAPSULA	5000	R\$	R\$		NÃO
128	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULA	CAPSULA	10000	R\$	R\$		NÃO
129	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULA	CAPSULA	10000	R\$	R\$		NÃO
130	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	10000	R\$	R\$		NÃO
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	10000	R\$	R\$		NÃO
132	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
133	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
134	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
135	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG -	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	COMPRIMIDO						
136	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
137	CLORIDRATO DE PROXIMETAINA (COLIRIO ANESTESICO) 5MG/ML - FRASCO	FRASCO	500	R\$	R\$		NÃO
138	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
139	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
140	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
141	COLAGENASE - BISNAGA	BISNAGA	3750	R\$	R\$		SIM
142	COLAGENASE - BISNAGA	BISNAGA	1250	R\$	R\$		NÃO
143	COLIRIO FLUORESCINA 1,00% - FRASCO	FRASCO	500	R\$	R\$		NÃO
144	COLIRIO P.VP.I 2,50% - FRASCO	FRASCO	100	R\$	R\$		NÃO
145	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
146	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	1000	R\$	R\$		NÃO
147	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME	CREME	600	R\$	R\$		NÃO
148	DEXAMETASONA 1 MG/MM (0,1%) - SUSPENSÃO OFTALMICA	SUSPENSÃO OFTALMICA	100	R\$	R\$		NÃO
149	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
150	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
151	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
152	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
153	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
154	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
155	DIGLICONATO DE	SOLUCAO BUCAL	1500	R\$	R\$		SIM

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	CLOREXIDINA 0,12% - SOLUCAO BUCAL						
156	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUCAO BUCAL	SOLUCAO BUCAL	500	R\$	R\$		NÃO
157	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
158	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA (DRAMIN B6) 50+10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
159	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA (DRAMIN B6) 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	3000	R\$	R\$		NÃO
160	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1500	R\$	R\$		NÃO
161	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$	R\$		SIM
162	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
163	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	15000	R\$	R\$		SIM
164	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
165	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	10000	R\$	R\$		NÃO
166	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	100	R\$	R\$		NÃO
167	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	100	R\$	R\$		NÃO
168	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	100	R\$	R\$		NÃO
169	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

170	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$	R\$		NÃO
171	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
172	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO SOLUVEL	COMPRIMIDO SOLUVEL	2000	R\$	R\$		NÃO
173	DOXICICLINA 100 MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	200	R\$	R\$		NÃO
174	ELETRODO DESCARTAVEL - UNIDADE	UNIDADE	15000	R\$	R\$		SIM
175	ELETRODO DESCARTAVEL - UNIDADE	UNIDADE	5000	R\$	R\$		NÃO
176	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	600	R\$	R\$		NÃO
177	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	1000	R\$	R\$		NÃO
178	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	200	R\$	R\$		NÃO
179	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
180	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
181	ESPARADRAPO 10 CM - UNIDADE	UNIDADE	7500	R\$	R\$		SIM
182	ESPARADRAPO 10 CM - UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$	R\$		NÃO
183	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$	R\$		NÃO
184	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
185	ESTRIOL 1 MG/G - CREME	CREME	600	R\$	R\$		NÃO
186	ETER - FRASCO	FRASCO	100	R\$	R\$		NÃO
187	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	600	R\$	R\$		NÃO
188	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
189	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
190	FENITOINA 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
191	FENOBARBITAL 100 MG -	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	COMPRIMIDO						
192	FENOBARBITAL 200 MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
193	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	200	R\$	R\$		NÃO
194	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML C/10 ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	1500	R\$	R\$		NÃO
195	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML C/2 ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
196	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
197	FITA MICROPORE 10 CM - UNIDADE	UNIDADE	7500	R\$	R\$		SIM
198	FITA MICROPORE 10 CM - UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$	R\$		NÃO
199	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	200	R\$	R\$		NÃO
200	FIXADOR DE CELULAR - UNIDADE	UNIDADE	500	R\$	R\$		NÃO
201	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG - CAPSULA	CAPSULA	22500	R\$	R\$		SIM
202	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG - CAPSULA	CAPSULA	7500	R\$	R\$		NÃO
203	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	CAPSULA	2000	R\$	R\$		NÃO
204	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (FLEET ENEMA) 160+60MG/ML - FRASCO	FRASCO	3750	R\$	R\$		SIM
205	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (FLEET ENEMA) 160+60MG/ML - FRASCO	FRASCO	1250	R\$	R\$		NÃO
206	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SUSPENSÃO INJETAVEL	SUSPENSÃO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
207	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML -	SOLUCAO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	SOLUCAO ORAL						
208	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO
209	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
210	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
211	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
212	GENTAMICINA 80MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	2000	R\$	R\$		NÃO
213	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
214	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	10000	R\$	R\$		NÃO
215	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	10000	R\$	R\$		NÃO
216	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
217	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
218	GLUCONATO DE CALCIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
219	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$	R\$		NÃO
220	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	200	R\$	R\$		NÃO
221	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
222	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
223	HEPARINA 5.000UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	200	R\$	R\$		NÃO
224	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
225	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
226	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

227	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - SOL. ORAL	SOL. ORAL	5000	R\$	R\$		NÃO
228	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO
229	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	5000	R\$	R\$		NÃO
230	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
231	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	R\$	R\$		NÃO
232	INSULINA HUMANA (NPH) 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	R\$	R\$		NÃO
233	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$	R\$		NÃO
234	ITRACONAZOL 100 MG - CAPSULA	CAPSULA	2000	R\$	R\$		NÃO
235	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$	R\$		NÃO
236	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE	XAROPE	600	R\$	R\$		NÃO
237	LEITE ENSURE BAUNILHA 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
238	LEITE ISOUSORSE 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
239	LEITE MILNUTRISOYA 800 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
240	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	CAPSULA/COMPRIMIDO	15000	R\$	R\$		SIM
241	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	CAPSULA/COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
242	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$	R\$		SIM
243	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
244	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
245	LEVOFLOXACINO 750MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

246	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
247	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$	R\$		NÃO
248	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
249	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	XAROPE	2000	R\$	R\$		NÃO
250	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
251	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
252	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE	XAROPE	2000	R\$	R\$		NÃO
253	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
254	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
255	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
256	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
257	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUCAO OFTALMICA	SOLUCAO OFTALMICA	300	R\$	R\$		NÃO
258	MANITOL 20,00% - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
259	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
260	MEROPENEM 1 G - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	1000	R\$	R\$		NÃO
261	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
262	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
263	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
264	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL	GEL VAGINAL	600	R\$	R\$		NÃO
265	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
266	METRONIDAZOL 400 MG -	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	COMPRIMIDO						
267	MIDAZOLAM 5MG/5ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
268	MINILAX 6,5 G - BISNAGA	BISNAGA	500	R\$	R\$		NÃO
269	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
270	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
271	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
272	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
273	MORFINA 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
274	NAN CONFORT 1 800 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
275	NAN CONFORT 2 800 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
276	NEOCATE 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
277	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI - BISNAGA	BISNAGA	15000	R\$	R\$		SIM
278	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI - BISNAGA	BISNAGA	5000	R\$	R\$		NÃO
279	NEOZINE 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
280	NEOZINE 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
281	NIFEDIPINO 10MG 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$	R\$		NÃO
282	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
283	NINHO FASES 1 A 3 ANOS 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
284	NINHO FASES 3 A 5 ANOS 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
285	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	200	R\$	R\$		NÃO
286	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) - CREME	CREME	500	R\$	R\$		NÃO
287	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	CREME VAGINAL	600	R\$	R\$		NÃO
288	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) - LOCAO	LOCAO	600	R\$	R\$		NÃO
289	NITROFURANTOINA 100 MG -	CAPSULA	2000	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	CAPSULA						
290	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG/5ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	300	R\$	R\$		NÃO
291	NOREPINEFRINA 8MG/4MLO - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	2000	R\$	R\$		NÃO
292	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
293	NUTREN 1,0 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
294	NUTREN JUNIOR 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
295	NUTREN SENIOR 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
296	NUTRENACTIVE 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
297	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
298	OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
299	OLEO GIRASSOL - FRASCO	FRASCO	3000	R\$	R\$		NÃO
300	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	CAPSULA	10000	R\$	R\$		NÃO
301	OMEPRAZOL 40MG/10ML - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
302	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	8000	R\$	R\$		NÃO
303	P.V.P.I DEGERMANTE - FRASCO	FRASCO	200	R\$	R\$		NÃO
304	P.V.P.I TOPICO - FRASCO	FRASCO	200	R\$	R\$		NÃO
305	PALMITATO DE RETINOL 100.000 UI - CAPSULA MOLE	CAPSULA MOLE	200	R\$	R\$		NÃO
306	PALMITATO DE RETINOL 200.000 UI - CAPSULA MOLE	CAPSULA MOLE	200	R\$	R\$		NÃO
307	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	10000	R\$	R\$		NÃO
308	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
309	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
310	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOCAO	LOCAO	200	R\$	R\$		NÃO
311	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOCAO	LOCAO	200	R\$	R\$		NÃO
312	PLACA ALGINATO - UNIDADE	UNIDADE	300	R\$	R\$		NÃO
313	PLACA FIBRA DE ALGINATO DE	UNIDADE	300	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	CALCIO - UNIDADE						
314	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	10000	R\$	R\$		NÃO
315	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$	R\$		NÃO
316	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$	R\$		NÃO
317	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
318	PREGOMIN PEPTI 400 G - LATA	LATA	50	R\$	R\$		NÃO
319	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
320	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
321	RINGER COM LACTATO 500ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	1000	R\$	R\$		NÃO
322	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
323	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOL. ORAL	SOL. ORAL	200	R\$	R\$		NÃO
324	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
325	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO - PO PARA SOLUÇÃO ORAL	PO PARA SOLUÇÃO ORAL	5000	R\$	R\$		NÃO
3276	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL	AEROSSOL ORAL	2000	R\$	R\$		NÃO
327	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
328	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
329	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL	SOL. ORAL	5000	R\$	R\$		NÃO
330	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
331	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
332	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$	R\$		NÃO
333	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%/500ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	1000	R\$	R\$		NÃO

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

334	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	15000	R\$	R\$		SIM
335	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	5000	R\$	R\$		NÃO
336	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	15000	R\$	R\$		SIM
337	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	5000	R\$	R\$		NÃO
338	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	22500	R\$	R\$		SIM
339	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	7500	R\$	R\$		NÃO
340	SORO GLICOSADO ISOTONINO 5% 250 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	3000	R\$	R\$		NÃO
341	SORO GLICOSADO ISOTONINO 5% 500 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	3000	R\$	R\$		NÃO
342	SORO GLICOSE 5% + FISIOLÓGICO 0,9% (GLICOFISIOLÓGICO) 500 ML - BOLSA/FRASCO	BOLSA/FRASCO	3000	R\$	R\$		NÃO
343	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$	R\$		NÃO
344	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
345	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$	R\$		NÃO
346	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME	CREME	2000	R\$	R\$		NÃO
347	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO
348	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
349	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	300	R\$	R\$		NÃO
350	SULFATO DE MAGNÉSIO 10,00% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$	R\$		NÃO
351	SULFATO DE MAGNÉSIO 50,00% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$	R\$		NÃO
352	SULFATO DE ZINCO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
353	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML -	XAROPE	500	R\$	R\$		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	XAROPE						
354	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - SOLUCAO ORAL	SOLUCAO ORAL	600	R\$	R\$		NÃO
355	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
356	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - XAROPE	XAROPE	600	R\$	R\$		NÃO
357	SUXAMETONIO 100 MG - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
358	TENOXICAM 20 MG - INJETAVEL	INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
359	TENOXICAM 40 MG - INJETAVEL	INJETAVEL	7500	R\$	R\$		SIM
360	TENOXICAM 40 MG - INJETAVEL	INJETAVEL	2500	R\$	R\$		NÃO
361	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
362	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$	R\$		NÃO
363	TRAMADOL 100MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	SOLUCAO INJETAVEL	5000	R\$	R\$		NÃO
364	TROPICAMIDA (COLIRIO MYDRICYL) 10MG/ML - FRASCO	FRASCO	500	R\$	R\$		NÃO
365	VANCOMICINA 500 MG - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	500	R\$	R\$		NÃO
366	VARFARINA SODICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$	R\$		NÃO
367	VASELINA - FRASCO	FRASCO	100	R\$	R\$		NÃO

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos produtos e profissionais para o fornecimento do objeto da licitação.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (**ANEXO II**) do edital desse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- 4** Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de Mamonas/MG**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5** Que o prazo de início da entrega do objeto desta licitação será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro – Mamonas/MG – CEP 39.516-000, todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 - Aquisição de medicamento, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Cota Exclusiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) - BISNAGA	bisnaga	600	18,32	10.992,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SUSPENCAO INJETAVEL	Suspensao injetavel	600	35,65	21.390,00
3	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,47	0.940,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) - CREME	Creme	500	9,99	4.995,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
6	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	10000	3,68	36.800,00
7	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	600	6,03	3.618,00
8	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,47	0.940,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	1500	14,02	21.030,00
10	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	7,25	36.250,00
11	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250 MG - CAPSULA/CAPSULA	Capsula/capsula	30000	1,19	35.700,00
12	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML - SOLUCAO ORAL/XAROPE	Solucao oral/xarope	1000	15,54	15.540,00
13	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	24,80	12.400,00
14	AGUA OXIGENADA 10,00% - FRASCO	Frasco	300	11,06	3.318,00
15	AGUA PARA INJECAO 10ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	10000	1,08	10.800,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensao oral	200	4,02	0.804,00
17	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Comprimido mastigavel	3000	1,68	5.040,00
18	ALCOOL 70,00% - FRASCO	Frasco	5000	11,73	58.650,00
19	ALCOOL IODADO - FRASCO	Frasco	150	25,73	3.859,50
20	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	4,35	8.700,00
21	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,49	2.450,00
22	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,82	4.100,00
23	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1500	1,39	2.085,00
24	AMIODARONA 150MG/3ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	8,02	4.010,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensao oral	500	62,16	31.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

26	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensao oral	600	9,60	5.760,00
27	AMOXICILINA 500 MG - COMPRIMIDO/CAPSULA	Comprimido/capsula	5000	2,94	14.700,00
28	AMPICILINA 1 G - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	200	13,17	2.634,00
29	AMPICILINA 500 MG - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	200	12,69	2.538,00
30	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,60	18.000,00
31	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,25	2.500,00
32	APTAMIL 1 800 G - LATA	Lata	50	109,26	5.463,00
33	APTAMIL 2 800 G - LATA	Lata	50	134,00	6.700,00
34	APTAMIL 3 800 G - LATA	Lata	50	140,83	7.041,50
35	APTAMIL PEPTI 400 G - LATA	Lata	50	216,40	10.820,00
36	APTAMIL SOJA 400 G - LATA	Lata	100	107,86	10.786,00
37	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,50	15.000,00
38	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,37	18.500,00
39	ATORVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,14	5.700,00
40	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,81	4.050,00
41	ATORVASTATINA 80 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	13,61	27.220,00
42	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	5,78	2.890,00
43	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	7,88	3.940,00
44	AZITROMICINA 40 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL	Po para suspensao oral	1000	24,28	24.280,00
45	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1000	4,12	4.120,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	1250	16,31	20.387,50
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	600	18,46	11.076,00
49	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensao oral	400	17,60	7.040,00
50	BICARBONATO DE SODIO 8,40% - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	15,78	7.890,00
51	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOLUCAO PARA INALACAO	Solucao para inalacao	100	7,15	0.715,00
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,50% - SOLUCAO PARA INALACAO	Solucao para inalacao	200	44,73	8.946,00
53	BUDESONIDA 32 MCG - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	Suspensao para inalacao nasal	100	38,00	3.800,00
54	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	Suspensao para inalacao nasal	100	58,26	5.826,00
55	BUDESONIDA 64 MCG - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	Suspensao para inalacao nasal	100	63,06	6.306,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	6,40	1.920,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	10000	5,18	51.800,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Comprimido	2000	2,76	5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	+ PARACETAMOL 10+500MG - COMPRIMIDO				
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	2,07	62.100,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,99	9.900,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML - SOL.ORAL	sol.oral	5000	15,06	75.300,00
62	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	200	24,33	4.866,00
63	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,14	7.000,00
64	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Suspensão oral	2000	23,33	46.660,00
65	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,31	15.500,00
66	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	2,18	21.800,00
67	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 200 UI - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	2,15	10.750,00
68	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 400 UI - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	2,25	11.250,00
69	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	2,21	11.050,00
70	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO) - COMPRIMIDO	Comprimido	20000	2,18	43.600,00
71	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,78	7.800,00
72	CARVAO ATIVADO PO - ORAL	oral	50	79,83	3.991,50
73	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,51	25.500,00
74	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,69	34.500,00
75	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,47	23.500,00
76	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,45	13.500,00
77	CASCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 20 A 30 MG - CAPSULA	capsula	2000	19,46	38.920,00
78	CASCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 20 A 30 MG - TINTURA	Tintura	600	3,13	1.878,00
79	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Suspensão oral	600	27,71	16.626,00
80	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	Capsula/comprimido	5000	1,74	8.700,00
81	CEFALOTINA 1 G - PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Po para suspensão injetável	1000	12,86	12.860,00
82	CEFAZOLINA 1 G - PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Po para suspensão injetável	200	13,07	2.614,00
83	CEFTRIAXONA 1 G - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Po para solução injetável	5000	12,16	60.800,00
84	CEFTRIAXONA 500 MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Po para solução injetável	2000	11,02	22.040,00
85	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - XAMPU	Xampu	600	14,40	8.640,00
87	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	7500	2,91	21.825,00

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

88	CETOPROFENO 100 MG - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	3000	10,37	31.110,00
89	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	13,75	27.500,00
90	CIMETIDINA 300MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	7,75	38.750,00
91	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,02	5.100,00
92	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	7,21	36.050,00
93	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	1000	5,81	5.810,00
94	CLONIDIN 150 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	1000	16,53	16.530,00
95	CLONIDINA 0,150MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1000	0,82	0.820,00
96	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	6000	1,13	6.780,00
97	CLORETO DE CALCIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	26,00	7.800,00
98	CLORETO DE CALCIO 20,00% - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	37,50	11.250,00
99	CLORETO DE POTASSIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	2,05	0.615,00
100	CLORETO DE SODIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	4,38	1.314,00
102	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) - SOLUCAO NASAL	Solucao nasal	2500	9,55	23.875,00
103	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,06	5.300,00
104	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,33	9.900,00
105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	1,78	17.800,00
106	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,85	25.500,00
107	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido de liberacao prolongada	5000	1,35	6.750,00
108	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG - CAPSULA	Capsula	5000	4,50	22.500,00
109	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	1,90	19.000,00
110	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	2,44	24.400,00
111	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	300	0,83	0.249,00
112	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	300	0,72	0.216,00
113	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	200	24,00	4.800,00
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	1000	11,21	11.210,00
115	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,83	24.900,00
116	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,87	26.100,00
117	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	1,37	41.100,00
118	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 MG/ML (1%) - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	2000	12,02	24.040,00
119	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G	Gel	5000	14,26	71.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	(20%) - GEL				
120	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	4000	8,68	34.720,00
121	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,31	9.300,00
122	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,40	20.000,00
123	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	1,43	14.300,00
124	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,54	2.700,00
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	2000	5,78	11.560,00
126	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	6000	4,84	29.040,00
127	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG - CAPSULA	Capsula	5000	2,20	11.000,00
128	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULA	Capsula	10000	1,65	16.500,00
129	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULA	Capsula	10000	2,30	23.000,00
130	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido ou comprimido orodispersivel	10000	2,46	24.600,00
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido ou comprimido orodispersivel	10000	4,63	46.300,00
132	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,66	3.300,00
133	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	11,25	56.250,00
134	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,17	5.850,00
135	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	2,83	14.150,00
136	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,34	10.200,00
137	CLORIDRATO DE PROXIMETAINA (COLIRIO ANESTESICO) 5MG/ML - FRASCO	Frasco	500	44,83	22.415,00
138	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,17	5.850,00
139	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,97	3.940,00
140	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,81	4.050,00
142	COLAGENASE - BISNAGA	Bisnaga	1250	47,73	59.662,50
143	COLIRIO FLUORESCINA 1,00% - FRASCO	Frasco	500	59,00	29.500,00
144	COLIRIO P.V.P.I 2,50% - FRASCO	Frasco	100	94,00	9.400,00
145	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	14,40	72.000,00
146	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	1000	5,51	5.510,00
147	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME	Creme	600	7,15	4.290,00
148	DEXAMETASONA 1 MG/MM (0,1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Suspensão oftálmica	100	7,91	0.791,00
149	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	4,28	8.560,00

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

150	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,80	24.000,00
151	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,57	5.700,00
152	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	4,05	20.250,00
153	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	1,41	14.100,00
154	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	4,31	21.550,00
156	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUCAO BUCAL	Solucao bucal	500	50,33	25.165,00
157	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,72	1.440,00
158	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA (DRAMIN B6) 50+10MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,35	2.700,00
159	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA (DRAMIN B6) 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	3000	22,06	66.180,00
160	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido sublingual	1500	0,65	0.975,00
162	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	6,20	31.000,00
164	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	7,46	37.300,00
165	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	10000	1,06	10.600,00
166	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	Suspensao para inalacao nasal	100	65,93	6.593,00
167	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	Suspensao para inalacao nasal	100	75,73	7.573,00
168	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	Suspensao para inalacao nasal	100	53,33	5.333,00
169	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	7,83	39.150,00
170	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1000	0,31	0.310,00
171	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	8,18	4.090,00
172	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO SOLUVEL	Comprimido soluvel	2000	2,66	5.320,00
173	DOXICICLINA 100 MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	Po para solucao injetavel	200	66,90	13.380,00
175	ELETRODO DESCARTAVEL UNIDADE	Unidade	5000	17,83	89.150,00
176	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	600	20,60	12.360,00
177	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGA PREENCHIDA	seringa preenchida	1000	45,20	45.200,00
178	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML - SERINGA PREENCHIDA	seringa preenchida	200	55,86	11.172,00
179	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	2,82	14.100,00
180	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,58	17.400,00
182	ESPARADRAPO 10 CM - UNIDADE	Unidade	2500	15,39	38.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

183	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	20000	1,68	33.600,00
184	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,58	29.000,00
185	ESTRIOL 1 MG/G - CREME	Creme	600	43,26	25.956,00
186	ETER - FRASCO	Frasco	100	132,33	13.233,00
187	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	600	11,50	6.900,00
188	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,40	0.800,00
189	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,78	23.400,00
190	FENITOINA 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	5,95	29.750,00
191	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,48	14.400,00
192	FENOBARBITAL 200 MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	6,51	32.550,00
193	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	200	12,21	2.442,00
194	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML C/10 ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	1500	10,55	15.825,00
195	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML C/2 ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	7,76	3.880,00
196	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,81	9.050,00
198	FITA MICROPORE 10 CM - UNIDADE	Unidade	2500	12,75	31.875,00
199	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	200	4,69	0.938,00
200	FIXADOR DE CELULAR - UNIDADE	Unidade	500	31,65	15.825,00
202	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG - CAPSULA	Capsula	7500	12,08	90.600,00
203	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	Capsula	2000	2,00	4.000,00
205	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (FLEET ENEMA) 160+60MG/ML - FRASCO	Frasco	1250	20,78	25.975,00
206	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SUSPENSÃO INJETAVEL	Suspensao injetavel	5000	9,69	48.450,00
207	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	600	22,60	13.560,00
208	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	600	27,33	16.398,00
209	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	6,24	31.200,00
210	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,21	10.500,00
211	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	1,09	10.900,00
212	GENTAMICINA 80MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	2000	5,15	10.300,00
213	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
214	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido de liberacao prolongada	10000	0,51	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

215	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido de liberacao prolongada	10000	1,14	11.400,00
216	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	9,57	47.850,00
217	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,88	26.400,00
218	GLUCONATO DE CALCIO 10,00% - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	6,51	1.953,00
219	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1000	0,61	0.610,00
220	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	200	9,63	1.926,00
221	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,81	8.100,00
222	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	5,24	26.200,00
223	HEPARINA 5.000UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	200	29,59	5.918,00
224	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,21	10.500,00
225	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	5000	8,69	43.450,00
226	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	5000	11,54	57.700,00
227	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - SOL. ORAL	sol. Oral	5000	14,55	72.750,00
228	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensao oral	600	10,25	6.150,00
229	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensao oral	5000	9,74	48.700,00
230	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,36	10.800,00
231	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA	frasco-ampola	500	125,40	62.700,00
232	INSULINA HUMANA (NPH) 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL	Suspensao injetavel	100	110,66	11.066,00
233	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	100	114,33	11.433,00
234	ITRACONAZOL 100 MG - CAPSULA	Capsula	2000	4,39	8.780,00
235	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1000	3,08	3.080,00
236	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE	Xarope	600	24,88	14.928,00
237	LEITE ENSURE BAUNILHA 400 G - LATA	Lata	50	145,33	7.266,50
238	LEITE ISOUSORSE 400 G - LATA	Lata	50	126,66	6.333,00
239	LEITE MILNUTRISOYA 800 G - LATA	Lata	50	170,53	8.526,50
241	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	Capsula/comprimido	5000	4,16	20.800,00
243	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	6,05	30.250,00
244	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	2,66	13.300,00
245	LEVOFLOXACINO 750MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	8,62	43.100,00
246	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	1,02	30.600,00
247	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	Comprimido	12000	0,78	9.360,00
248	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG -	Comprimido	30000	0,92	27.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	COMPRIMIDO				
249	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	Xarope	2000	6,28	12.560,00
250	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,38	3.800,00
251	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,16	8.000,00
252	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE	Xarope	2000	8,27	16.540,00
253	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,25	1.250,00
254	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,33	16.500,00
255	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,62	31.000,00
256	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,41	12.300,00
257	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUCAO OFTALMICA	Solucao oftalmica	300	15,06	4.518,00
258	MANITOL 20,00% - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	25,89	7.767,00
259	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	3,50	35.000,00
260	MEROPENEM 1 G - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	1000	34,53	34.530,00
261	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,93	4.650,00
262	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,26	6.300,00
263	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,06	2.120,00
264	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL	Gel vaginal	600	21,11	12.666,00
265	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,37	1.850,00
266	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,80	1.600,00
267	MIDAZOLAM 5MG/5ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	500	4,86	2.430,00
268	MINILAX 6,5 G - BISNAGA	Bisnaga	500	15,03	7.515,00
269	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	3,75	18.750,00
270	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,78	3.900,00
271	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,13	5.650,00
272	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	7,85	39.250,00
273	MORFINA 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	7,88	39.400,00
274	NAN CONFORT 1 800 G - LATA	Lata	50	110,40	5.520,00
275	NAN CONFORT 2 800 G - LATA	Lata	50	117,66	5.883,00
276	NEOCATE 400 G - LATA	Lata	50	361,66	18.083,00
278	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI - BISNAGA	Bisnaga	5000	8,68	43.400,00
279	NEOZINE 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	2,70	27.000,00
280	NEOZINE 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,55	7.750,00
281	NIFEDIPINO 10MG 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,42	4.200,00
282	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,37	0.740,00
283	NINHO FASES 1 A 3 ANOS 400 G -	Lata	50	61,40	3.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	LATA				
284	NINHO FASES 3 A 5 ANOS 400 G - LATA	Lata	50	65,16	3.258,00
285	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensao oral	200	17,33	3.466,00
286	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) - CREME	Creme	500	18,43	9.215,00
287	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	Creme vaginal	600	13,83	8.298,00
288	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) - LOCAO	Locao	600	26,43	15.858,00
289	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	Capsula	2000	10,10	20.200,00
290	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG/5ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	300	82,20	24.660,00
291	NOREPINEFRINA 8MG/4MLO - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	2000	5,15	10.300,00
292	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,46	0.920,00
293	NUTREN 1,0 400 G - LATA	Lata	50	135,66	6.783,00
294	NUTREN JUNIOR 400 G - LATA	Lata	50	136,66	6.833,00
295	NUTREN SENIOR 400 G - LATA	Lata	50	164,66	8.233,00
296	NUTRENACTIVE 400 G - LATA	Lata	50	103,53	5.176,50
297	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	3,10	6.200,00
298	OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,92	3.840,00
299	OLEO GIRASSOL - FRASCO	Frasco	3000	18,23	54.690,00
300	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	Capsula	10000	0,47	4.700,00
301	OMEPRAZOL 40MG/10ML - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	5000	14,79	73.950,00
302	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	8000	3,80	30.400,00
303	P.V.P.I DEGERMANTE - FRASCO	Frasco	200	75,26	15.052,00
304	P.V.P.I TOPICO - FRASCO	Frasco	200	77,93	15.586,00
305	PALMITATO DE RETINOL 100.000 UI - CAPSULA MOLE	Capsula mole	200	12,48	2.496,00
306	PALMITATO DE RETINOL 200.000 UI - CAPSULA MOLE	Capsula mole	200	14,55	2.910,00
307	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	10000	2,73	27.300,00
308	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	0,37	18.500,00
309	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	3,53	7.060,00
310	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOCAO	Locao	200	18,04	3.608,00
311	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOCAO	Locao	200	24,00	4.800,00
312	PLACA ALGINATO - UNIDADE	Unidade	300	48,33	14.499,00
313	PLACA FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO - UNIDADE	Unidade	300	38,16	11.448,00
314	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	10000	5,47	54.700,00
315	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	25000	1,00	25.000,00
316	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	15000	0,50	7.500,00
317	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,81	24.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

318	PREGOMIN PEPTI 400 G - LATA	Lata	50	328,60	16.430,00
319	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	2,20	4.400,00
320	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,33	2.660,00
321	RINGER COM LACTATO 500ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	1000	15,20	15.200,00
322	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,67	1.340,00
323	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOL. ORAL	sol. Oral	200	29,20	5.840,00
324	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,56	3.120,00
325	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO - PO PARA SOLUÇÃO ORAL	Po para solução oral	5000	2,59	12.950,00
326	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL	Aerossol oral	2000	28,93	57.860,00
327	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,46	13.800,00
328	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,37	11.100,00
329	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL	Sol. oral	5000	7,73	38.650,00
330	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,86	25.800,00
331	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,44	13.200,00
332	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	30000	0,47	14.100,00
333	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%/500ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	1000	24,00	24.000,00
335	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	5000	6,76	33.800,00
337	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	5000	9,47	47.350,00
339	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	7500	11,69	87.675,00
340	SORO GLICOSADO ISOTÔNICO 5% 250 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	3000	9,56	28.680,00
341	SORO GLICOSADO ISOTÔNICO 5% 500 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	3000	15,34	46.020,00
342	SORO GLICOSE 5% + FISIOLÓGICO 0,9% (GLICOFISIOLÓGICO) 500 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	3000	13,03	39.090,00
343	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	20000	1,68	33.600,00
344	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	1,09	54.500,00
345	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000	1,27	63.500,00
346	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME	Creme	2000	14,29	28.580,00
347	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Suspensão oral	600	8,90	5.340,00
348	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,69	3.450,00
349	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Solução oftálmica	300	41,66	12.498,00
350	SULFATO DE MAGNÉSIO 10,00% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Solução injetável	500	12,40	6.200,00
351	SULFATO DE MAGNÉSIO 50,00% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Solução injetável	500	17,33	8.665,00
352	SULFATO DE ZINCO 10 MG -	Comprimido	2000	1,16	2.320,00

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	COMPRIMIDO				
353	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE	Xarope	500	44,83	22.415,00
354	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - SOLUCAO ORAL	Solucao oral	600	10,86	6.516,00
355	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,12	0.240,00
356	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - XAROPE	Xarope	600	13,31	7.986,00
357	SUXAMETONIO 100 MG - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	500	31,13	15.565,00
358	TENOXICAM 20 MG - INJETAVEL	Injetavel	5000	13,40	67.000,00
360	TENOXICAM 40 MG - INJETAVEL	Injetavel	2500	19,66	49.150,00
361	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,25	2.500,00
362	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000	1,81	3.620,00
363	TRAMADOL 100MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	5000	2,13	10.650,00
364	TROPICAMIDA (COLIRIO MYDRICYL) 10MG/ML - FRASCO	Frasco	500	41,50	20.750,00
365	VANCOMICINA 500 MG - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	500	13,40	6.700,00
366	VARFARINA SODICA 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,76	8.800,00
367	VASELINA - FRASCO	Frasco	100	54,73	5.473,00
Total *****					6.179.356,00

Cota Ampla:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	quant	VALOR	total
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Po para suspensao injetavel	3750	16,31	61.162,50
86	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	22500	2,91	65.475,00
101	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) - SOLUCAO NASAL	Solucao nasal	7500	9,55	71.625,00
141	COLAGENASE - BISNAGA	Bisnaga	3750	47,73	178.987,50
155	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUCAO BUCAL	Solucao bucal	1500	50,33	75.495,00
161	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	15000	6,20	93.000,00
163	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Solucao injetavel	15000	7,46	111.900,00
174	ELETRODO DESCARTAVEL - UNIDADE	Unidade	15000	17,83	267.450,00
181	ESPARADRAPO 10 CM - UNIDADE	Unidade	7500	15,39	115.425,00
197	FITA MICROPORE 10 CM - UNIDADE	Unidade	7500	12,75	95.625,00
201	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG - CAPSULA	Capsula	22500	12,08	271.800,00
204	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (FLEET ENEMA) 160+60MG/ML - FRASCO	Frasco	3750	20,78	77.925,00
240	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG	Capsula/comprimido	15000	4,16	62.400,00

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

	+ 25 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO				
242	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	15000	6,05	90.750,00
277	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI - BISNAGA	Bisnaga	15000	8,68	130.200,00
334	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	15000	6,76	101.400,00
336	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	15000	9,47	142.050,00
338	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - BOLSA/FRASCO	Bolsa/frasco	22500	11,69	263.025,00
359	TENOXICAM 40 MG - INJETAVEL	Injetavel	7500	19,66	147.450,00
Total*****					2.423.145,00

1.2 - Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos deste processo licitatório (Fase interna).

1.3 - O objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5 - Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que pela natureza do objeto a ser licitado, não é possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pela Administração, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.

1.6 – Do critério de aceitabilidade: Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, VII, da IN nº 40/2020, o parcelamento das aquisições é medida legal e adequada, voltada à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, o objeto da licitação foi estruturado em itens específicos (madeiras, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral), possibilitando maior participação de fornecedores, preços mais competitivos e adequação às condições de mercado.

Assim, o parcelamento observa os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando ao Município de Mamonas/MG aquisições adequadas e vantajosas, sem prejuízo à qualidade ou continuidade dos serviços.

1.7 - Aplicabilidade da LC 123/2006: Será concedido tratamento diferenciado no presente processo, em conformidade com a Política Nacional de Fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que visa facilitar o acesso dessas empresas aos mercados e promover sua competitividade em relação às empresas de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

A Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabeleceu a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas.

1.8 - Das cotas reservadas: A licitação deverá ser realizada de forma híbrida, com itens exclusivos e sistema de cotas à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, art. 48, I e II, bem como itens abertos à ampla concorrência, nos termos da lei complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alteração dada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.8 - Matriz de Risco: As principais dificuldades identificadas, os problemas enfrentados e as providências adotadas no decorrer do processo.

Risco	Descrição / Contexto	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação / Controle
1. Formalização de demanda	Itens relacionados pelas Secretarias e quantidades estimadas, sem saber exatamente qual produto será necessário ou onde será usado	Médio	Médio	Consolidação da demanda junto às Secretarias; atualização periódica das quantidades estimadas; planejamento para aquisição parcelada.
2. Exigência de documentos de habilitação	Solicitação no momento do registro de proposta, garantindo comprometimento do fornecedor mesmo em lances com descontos elevados	Alto	Médio	Exigir-se-á a apresentação da documentação completa já no momento do registro da proposta, de forma a evitar desistências posteriores e a consequente fragilização do processo licitatório. Tal medida afasta licitantes aventureiros que participam de forma aleatória, apresentando documentos apenas quando lhes é conveniente ou vantajoso, prática esta considerada inaceitável por este Município, que necessita dos produtos de forma célere e regular
3. Composição de preços e descontos elevados (>50%)	Licitantes oferecem descontos altos, podendo inviabilizar a entrega e prejudicar o andamento do processo	Alto	Médio	Exigir-se-á o detalhamento da composição de preços para os lances que apresentarem desconto superior a 50% (orientação do TCU), como forma de garantir a efetiva capacidade de execução contratual e evitar desistências indevidas. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem composições meramente informativas, sem fundamento técnico ou econômico. As composições deverão conter a devida comprovação dos custos, acompanhadas de documentos idôneos, tais como notas fiscais, orçamentos ou outros comprovantes equivalentes, contemplando os preços unitários dos produtos, o custo do frete para transporte até o Município, bem como demais encargos incidentes.
4. Descumprimento contratual / penalidades	Licitantes podem tentar se desobrigar da entrega, solicitar reequilíbrios indevidos ou atrasar entregas	Alto	Médio	Aplicar-se-ão as penalidades previstas no edital, compreendendo a imposição de multas, a abertura de processo administrativo sancionador e o consequente registro em cadastros de inidoneidade, bem como a suspensão temporária do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Risco	Descrição / Contexto	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação / Controle
				licitar e contratar com a Administração. A multa será automaticamente aplicada em caso de atraso na entrega, sendo emitido e encaminhado ao fornecedor inadimplente o respectivo boleto para pagamento. Em caso de não quitação, o valor será inscrito em dívida ativa do Município, com a adoção das medidas legais cabíveis para sua cobrança.
5. Fiscalização da execução do contrato	Entregas fora do prazo, produtos divergentes da ata de registro ou de má qualidade	Alto	Médio	Designação de fiscais para acompanhamento; conferência de quantidades, qualidade e prazo; registro formal de ocorrências e aplicação de penalidades quando necessário.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição de medicamentos para o suprimento da rede municipal de saúde é uma necessidade fundamental para a garantia do direito à saúde, previsto constitucionalmente, e para a manutenção do bem-estar da população. A presente contratação visa solucionar o risco de desabastecimento e a irregularidade no fornecimento de fármacos essenciais, um problema que impacta diretamente a continuidade dos tratamentos oferecidos aos cidadãos e a capacidade de resposta do sistema de saúde local. A falta de medicamentos pode levar à interrupção de tratamentos de doenças crônicas, ao agravamento de quadros clínicos e ao aumento da procura por serviços de maior complexidade, gerando prejuízos à saúde pública e maiores custos para o município.

2.2 O interesse público na resolução deste problema é inquestionável, uma vez que a disponibilidade contínua de medicamentos é um pilar para o funcionamento adequado de toda a rede de atenção à saúde. As farmácias municipais, responsáveis pela dispensação de medicamentos à população, dependem de um estoque regular para atender às prescrições médicas e garantir a adesão dos pacientes aos tratamentos. Da mesma forma, o ambulatório médico de especialidades e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), portas de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), necessitam de um suprimento constante de insumos farmacêuticos para a realização de atendimentos, procedimentos e o manejo de condições agudas e crônicas, evitando a interrupção dos cuidados e a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência.

2.3 A contratação para a aquisição de medicamentos também se justifica pela necessidade de atender a demandas sazonais e emergenciais, como surtos de doenças infecciosas e o aumento de enfermidades respiratórias em determinadas épocas do ano. Um sistema de abastecimento farmacêutico eficiente e regular permite que o município responda de forma ágil a essas situações, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo o tratamento adequado para todos os pacientes. A ausência de um contrato que assegure o fornecimento contínuo e programado de medicamentos coloca em risco a capacidade do município de cumprir com suas obrigações sanitárias e de proteger a saúde de seus cidadãos.

2.4 Portanto, a efetivação desta contratação é medida imprescindível para assegurar a integralidade e a continuidade da assistência farmacêutica no município. A aquisição dos medicamentos não representa apenas uma despesa, mas um investimento essencial na prevenção de doenças, na promoção da saúde e na qualidade de vida da população. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

regularização do abastecimento permitirá o pleno funcionamento das unidades de saúde, a otimização dos recursos públicos e, acima de tudo, a garantia de que cada cidadão receba o tratamento necessário no momento oportuno, em conformidade com os princípios do interesse público e do direito fundamental à saúde.

3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 - Considerando a viabilidade da aquisição prevista no **Estudo Técnico Preliminar**, vê-se que o processo licitatório atenderá o interesse público conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

3.2 - São requisitos mínimos, além dos documentos de habilitação, para a perfeita execução do objeto:

3.1.1 - Prazo de entrega em até 5 dias: Justifica-se pela necessidade de reposição rápida de materiais para, evitando a paralisação de serviços essenciais, como saúde, educação e infraestrutura urbana.

3.1.2 - Recusa de produtos em desacordo com o edital: Busca garantir a qualidade dos materiais entregues, evitando prejuízos ao erário e assegurando que os insumos atendam às normas técnicas e ao uso pretendido pela Administração.

3.1.3 - Obrigação de substituição imediata de produtos irregulares: Visa resguardar a coletividade contra o uso de materiais inadequados, que poderiam comprometer os serviços essenciais.

3.1.4 - Vedação à entrega em quantidade inferior ao contratado: Impede o descumprimento das ordens de fornecimento, garantindo a continuidade dos serviços e evitando atrasos ou necessidade de novas aquisições emergenciais.

3.1.5 - Entrega integral, qualidade e embalagens lacradas: Protege contra fornecimento fracionado ou manipulado indevidamente, assegurando a integridade e a conformidade dos produtos com padrões técnicos e de segurança.

3.1.6 - Aquisições parceladas sem quantitativo mínimo: Atende ao princípio da economicidade, permitindo que o Município adquira apenas os materiais necessários em cada momento, evitando desperdícios, custos de armazenamento e deterioração de insumos.

3.1.7 - Vedação à desistência injustificada e manutenção do preço registrado: Garante estabilidade contratual, segurança jurídica e previsibilidade na execução do contrato, assegurando que o interesse público não seja prejudicado por desistências ou variações de mercado sem a devida comprovação.

3.1.8 - Publicação de sanções em caso de inexecução contratual: Confere transparência ao processo, reforça a responsabilidade do contratado e protege o Município de fornecedores inidôneos, em observância à Lei nº 14.133/2021.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

4.1 - O licitante, além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, deverá comprovar sua aptidão mediante:

4.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE MAMONAS - MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

5.2 - O município de Mamonas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5.4 - O município não admitirá a entrega dos produtos contemplados nesta licitação em quantidade inferior àquela estipulada na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor.

5.5 - O licitante assume a responsabilidade pela entrega integral da ordem de fornecimento/nota de empenho, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, o respeito aos prazos de validade estabelecidos e a apresentação de embalagens devidamente lacradas. Fica expressamente proibido o fracionamento dos produtos quando estes não forem passíveis de divisão.

5.6 - O Município de MAMONAS/MG resguarda-se no direito de realizar aquisições de forma parcelada, sem imposição de quantitativo mínimo por compra. Fica afastada qualquer alegação por parte da empresa contratada de que a entrega dos produtos esteja condicionada à aquisição integral ou a quantitativos predeterminados. O município, portanto, poderá adquirir os produtos conforme sua necessidade, observando o interesse público, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

5.7 - Salvo disposição expressa em lei, o licitante vencedor não poderá requerer a desistência de itens ou da ata de registro de preços sob alegação de erro na cotação, indisponibilidade de produto no mercado sem a devida comprovação ou aumento de preço do item ofertado. No caso de alegação de aumento de preços, a empresa poderá solicitar o devido reequilíbrio econômico-financeiro, que estará sujeito à análise e aprovação da Administração. Até que haja manifestação definitiva, o licitante permanecerá obrigado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

cumprir a entrega dos produtos nos preços estabelecidos na ata de registro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em lei e no edital.

5.8 - Em caso de aplicação de penalidades decorrentes da inexecução contratual, seja ela parcial ou total, as sanções impostas ao fornecedor serão devidamente publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como divulgadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e os efeitos legais previstos na legislação aplicável.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

6.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

6.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

6.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

6.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

6.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

6.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

6.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

6.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

6.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 - DO PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

10.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

11.1 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas
CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que a natureza do objeto da licitação, a garantia não é prática nem necessária. Isto porque, o objeto do contrato é algo de baixo risco, com probabilidade mínima de falhas ou problemas. Além disso, a inclusão de garantias pode adicionar complexidade ao contrato e aumentar os custos associados, como taxas de seguro ou custos administrativos.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Considerações iniciais: O Município de Mamonas/MG informa aos licitantes interessados, de forma imperativa, que não serão tolerados atrasos injustificados na entrega dos produtos/serviços a serem futuramente contratados, bem como justificativas fundamentadas em suposto erro no preço ofertado, indisponibilidade de produto em estoque ou no mercado, sem a devida comprovação, pedidos de desistência/rescisão amigável ou argumentos de que o quantitativo mínimo solicitado não é viável economicamente devido a questões de frete.

O processo licitatório tem como objetivo primordial atender, de maneira absoluta, o interesse público, garantindo, de forma equilibrada, tanto a observância das normas jurídicas quanto a proteção dos direitos humanísticos da coletividade. Nesse sentido, ao aceitar participar do certame, o licitante declara, de forma inequívoca, estar plenamente ciente de suas obrigações e compromete-se a cumpri-las fielmente, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e relacionadas abaixo:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

R\$ 8.682.501, 00 (Oito Milhão Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Um Reais).

Mamonas/MG, 20 de janeiro de 2026.

Valdeci Custodio Jorge
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O Município de Mamonas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.212.242/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro – Mamonas/MG – CEP 39.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdeci Custodio Jorge, Casado, inscrito no CPF 732.648576-34 e portadora do RG-M-4.861.733-SSP, de ora denominado simplesmente “Administração”, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito(a) no CPF: _____, de ora em diante denominada simplesmente “Adjudicatária”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo, em conformidade com o Processo licitatório n.º 68/2026, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento em conformidade ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 - Em atendimento ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de MAMONAS, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

2.2.1 - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

2.2.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

i) - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ii) - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 2.2.2 "i", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4 - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata fica condicionada às seguintes comprovações:

i) - Homologação dos itens ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

ii) - Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos

2.5 - Os fornecedores inscritos no cadastro de reserva, encontram-se em anexo a esta ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 - VALIDADE DA ATA.

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1 - Por razão de interesse público; ou

5.10.2 - A pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE MAMONAS - MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

6.2 - O município de Mamonas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.4 - O município não admitirá a entrega dos produtos contemplados nesta licitação em quantidade inferior àquela estipulada na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

6.5 - O licitante assume a responsabilidade pela entrega integral da ordem de fornecimento/nota de empenho, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, o respeito aos prazos de validade estabelecidos e a apresentação de embalagens devidamente lacradas. Fica expressamente proibido o fracionamento dos produtos quando estes não forem passíveis de divisão.

6.6 - O Município de MAMONAS/MG resguarda-se no direito de realizar aquisições de forma parcelada, sem imposição de quantitativo mínimo por compra. Fica afastada qualquer alegação por parte da empresa contratada de que a entrega dos produtos esteja condicionada à aquisição integral ou a quantitativos predeterminados. O município, portanto, poderá adquirir os produtos conforme sua necessidade, observando o interesse público, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

6.7 - Salvo disposição expressa em lei, o licitante vencedor não poderá requerer a desistência de itens ou da ata de registro de preços sob alegação de erro na cotação, indisponibilidade de produto no mercado sem a devida comprovação ou aumento de preço do item ofertado. No caso de alegação de aumento de preços, a empresa poderá solicitar o devido reequilíbrio econômico-financeiro, que estará sujeito à análise e aprovação da Administração. Até que haja manifestação definitiva, o licitante permanecerá obrigado a cumprir a entrega dos produtos nos preços estabelecidos na ata de registro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em lei e no edital.

6.8 - Em caso de aplicação de penalidades decorrentes da inexecução contratual, seja ela parcial ou total, as sanções impostas ao fornecedor serão devidamente publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como divulgadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e os efeitos legais previstos na legislação aplicável.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

8.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

8.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

8.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

8.13 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.14 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10 - DAS PENALIDADES.

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mamonas/MG, em de de 2026.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Empresa Adjudicatária
ADJUDICATÁRIA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ADENDO A ATA - CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total	Marca

****Caso o interessado inscrito no Cadastro de reserva, seja convocado, a ele são submetidas todas as cláusulas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO Nº...../2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAMONAS E
A EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Mamonas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.212.242/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro – Mamonas/MG – CEP 39.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdeci Custodio Jorge, Casado, inscrito no CPF 732.648576-34 e portadora do RG-M-4.861.733-SSP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, representada pelo representante legal, o(a) Sr(a). inscrita no CPF:, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unitário	V. Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando a natureza dos serviços, a garantia não é prática nem necessária. Isto porque, o objeto do contrato é algo de baixo risco, com probabilidade mínima de falhas ou problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Além disso, a inclusão de garantias pode adicionar complexidade ao contrato e aumentar os custos associados, como taxas de seguro ou custos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE MAMONAS - MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

9.2 - O município de Mamonas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

9.4 - O município não admitirá a entrega dos produtos contemplados nesta licitação em quantidade inferior àquela estipulada na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor.

9.5 - O licitante assume a responsabilidade pela entrega integral da ordem de fornecimento/nota de empenho, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, o respeito aos prazos de validade estabelecidos e a apresentação de embalagens devidamente lacradas. Fica expressamente proibido o fracionamento dos produtos quando estes não forem passíveis de divisão.

9.6 - O Município de MAMONAS/MG resguarda-se no direito de realizar aquisições de forma parcelada, sem imposição de quantitativo mínimo por compra. Fica afastada qualquer alegação por parte da empresa contratada de que a entrega dos produtos esteja condicionada à aquisição integral ou a quantitativos predeterminados. O município, portanto, poderá adquirir os produtos conforme sua necessidade, observando o interesse público, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

9.7 - Salvo disposição expressa em lei, o licitante vencedor não poderá requerer a desistência de itens ou da ata de registro de preços sob alegação de erro na cotação, indisponibilidade de produto no mercado sem a devida comprovação ou aumento de preço do item ofertado. No caso de alegação de aumento de preços, a empresa poderá solicitar o devido reequilíbrio econômico-financeiro, que estará sujeito à análise e aprovação da Administração. Até que haja manifestação definitiva, o licitante permanecerá obrigado a cumprir a entrega dos produtos nos preços estabelecidos na ata de registro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em lei e no edital.

9.8 - Em caso de aplicação de penalidades decorrentes da inexecução contratual, seja ela parcial ou total, as sanções impostas ao fornecedor serão devidamente publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como divulgadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e os efeitos legais previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

11.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

11.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

11.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

11.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

11.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

11.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

11.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

11.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Considerações iniciais: O Município de Mamonas/MG informa aos licitantes interessados, de forma imperativa, que não serão tolerados atrasos injustificados na entrega dos produtos/serviços a serem futuramente contratados, bem como justificativas fundamentadas em suposto erro no preço ofertado, indisponibilidade de produto em estoque ou no mercado, sem a devida comprovação, pedidos de desistência/rescisão amigável ou argumentos de que o quantitativo mínimo solicitado não é viável economicamente devido a questões de frete.

O processo licitatório tem como objetivo primordial atender, de maneira absoluta, o interesse público, garantindo, de forma equilibrada, tanto a observância das normas jurídicas quanto a proteção dos direitos humanísticos da coletividade. Nesse sentido, ao aceitar participar do certame, o licitante declara, de forma inequívoca, estar plenamente ciente de suas obrigações e compromete-se a cumpri-las fielmente, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e relacionadas abaixo:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1 - É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.1 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mamonas/MG, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 005/2026

Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À
Setor de Licitação
Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato,
representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de
identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____,
DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado
e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições
estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento
do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Processo Administrativo n.º 005/2026
Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À
Setor de Licitação
Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato,
representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de
identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Processo Administrativo n.º 005/2026

Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À

Setor de Licitação

Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 33/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 022/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Mamonas, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo n.º 005/2026
Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À
Setor de Licitação
Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____-UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() Microempreendedor Individual - Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00. Equiparação prevista no art. 18-A da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, ou equiparadas, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp ou equiparadas, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas
CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo n.º 005/2026

Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À

Setor de Licitação

Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo n.º 005/2026

Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À

Setor de Licitação

Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato,
representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de
identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____,
DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no município de Mamonas/MG - **Pregão Eletrônico**
n.º 005/2026.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Processo Administrativo n.º 005/2026
Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À
Setor de Licitação
Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** que, após examinar as exigências do referido Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026, não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Mamonas/MG e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Município de Mamonas, nos moldes do art. 7º, inciso III da Lei 14.133/21.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Processo 005/2026

À
Setor de Licitação
Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Processo Administrativo n.º 005/2026
Pregão Eletrônico n.º 005/2026

À
Setor de Licitação
Município de Mamonas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato,
representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de
identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)